



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM e ASSOCIAÇÃO PORTAL DE INTERVENÇÃO E APOIO BIOPSISSOCIAL VIDA LIVRE, objetivando a execução descentralizada do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade denominado "Serviço Especializado em Abordagem Social de Rua" e de Proteção Social Especial de Alta Complexidade denominado "Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua".

Termo de Colaboração Nº. 03/2024
Edital nº. 004/2024
Processo nº. 2464//1/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede à Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tiago Rodrigues Cervantes, brasileiro, casado, profissão advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.187.198-8 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 261.170.218-79, doravante designada simplesmente PREFEITURA, e a **ASSOCIAÇÃO PORTAL DE INTERVENÇÃO E APOIO BIOPSISSOCIAL VIDA LIVRE**, com sede à Rua Las Vegas nº 635 - Bairro Umuarama, Município de Itanhaém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 17.663.544/0001-36, representada, neste ato, por seu presidente, Maria Cristina de Souza Sardinha, portador da cédula de identidade RG nº 19.465.138-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 078.433.718-77, doravante denominada simplesmente OSC, em conformidade com o que preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e suas alterações, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e observadas às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de novembro de 2015, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público **Edital nº. 004/2024** **Processo nº. 2464//1/2024**, tem por objeto a execução descentralizada Serviço de Proteção Social de Média Complexidade denominado "Serviço Especializado em Abordagem Social de Rua" e de Proteção Social Especial de Alta Complexidade denominado "Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua", consoante o plano de trabalho, parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC, acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, vedada a alteração do objeto.



CLÁUSULA SEGUNDA

Das Responsabilidades e Obrigações

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - da PREFEITURA

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda a sua extensão;
- e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) assinalar prazo para que a OSC adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- g) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- h) publicar, no órgão oficial de imprensa do Município, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- i) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município;
- j) designar o gestor da parceria;
- k) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- l) analisar os relatórios de execução financeira e de resultados;
- m) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- n) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- o) na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades;

2



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

p) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

q) Da cooperação Mutua

Conforme Edital Anexo I Termo de Referência Serviço de Acolhimento "BEM IMÓVEL – Cedido pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, situado a Rua Manoel Francisco Lisboa, S/N – Bairro Belas Artes/consta do imóvel a concessão de gastos com energia elétrica e abastecimento de água. Cabe constar que a manutenção estrutural do imóvel é de responsabilidade da prefeitura.

Conforme Edital Anexo I Termo de Referência Serviço de Abordagem Social de Rua "BEM IMÓVEL - Cedido pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, imóvel situado a Rua Vitor Meireles, 51 Belas Artes – Itanhaém - SP

Locomoção da Equipe de Abordagem – Fica de responsabilidade da SADS – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a concessão de veículo e motorista para execução das atividades in locum da equipe de abordagem.

II - da OSC:

a) executar o serviço socioassistencial discriminado na Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do plano de trabalho e de acordo com o pactuado no presente ajuste;

b) aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução das ações objeto do presente ajuste, conforme especificado na Cláusula Primeira e no plano de trabalho, com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

c) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

d) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da PREFEITURA;

e) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução; Considerando o Decreto Federal nº 11.948 de 12 de Março de 2024.

f) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

g) movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria exclusivamente por meio de transferência eletrônica, mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

h) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, contendo, respectivamente:



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. As atividades desenvolvidas para o cumprimento da parceria e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. Demonstrativo integral das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto da parceria;

i) prestar contas dos recursos financeiros recebidos e dos resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, e na forma e prazos explicitados na Cláusula Oitava deste instrumento;

j) devolver ao Erário Municipal, quando da prestação de contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, conforme o disposto no § 3º da Cláusula Décima;

k) manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações objeto da parceria à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo de Colaboração;

l) manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o atendimento das ações socioassistenciais, com vistas ao alcance dos objetivos deste ajuste;

m) contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente;

n) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, contendo, pelo menos, as informações mínimas exigidas no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019/2014;

o) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

p) permitir e facilitar o acesso de agentes da PREFEITURA, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

q) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a PREFEITURA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

r) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à OSC:

I - utilizar os recursos deste ajuste em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, com recursos vinculados à parceria.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados por meio de relatório técnico emitido por responsável designado pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, na forma do artigo 59 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela PREFEITURA;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA QUARTA

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA:

- I - homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para a consecução dos objetivos perseguidos;
- III - analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- V - solicitar aos demais órgãos da PREFEITURA ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo, além da avaliação da parceria, a avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

Do Gestor da Parceria

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a PREFEITURA, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial ou final, levando em consideração, além dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela OSC, o conteúdo dos seguintes relatórios elaborados internamente:

a) relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - comunicar ao administrador público a inexecução da parceria por culpa exclusiva da OSC;

VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados.

§ 1º - O gestor da parceria será indicado pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e designado por ato publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela PREFEITURA.

§ 3º - Em caso de ausência temporária ou de vacância da função de gestor, o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social assumirá a gestão da parceria, até o retorno ou a indicação de novo gestor, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA

Do Valor e dos Recursos

O valor total da presente parceria é de R\$ 705.000,00 anual, sendo R\$ 180.000,00, oriundos de repasse de recurso Federal; R\$ 60.000,00, oriundos de repasse de recursos Estadual e R\$ 465.000,00, oriundos de repasse de recursos Municipal; cujas despesas onerarão a dotação orçamentária 02.10.03.08.244.0006.2037.3.3.90.39 do orçamento vigente.

§ 1º - Os recursos de que trata esta cláusula deverão ser aplicados pela OSC em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 2º - As receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas deverão ser obrigatoriamente aplicadas no objeto da parceria, e estarão sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º - O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

§ 4º - Considerando § 1º do Art. 35 da Lei 13.019, não há contrapartida da pela OSC.

§ 5º Será realizado reajuste anual de acordo ao índice da tabela oficial FIPE, média variantes **há incidir sob o recurso municipal.**

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão transferidos à OSC na forma de repasse mensal, em conformidade com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após apresentação da prestação de contas das parcelas precedentes, exceto nos casos a seguir mencionados, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste instrumento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela PREFEITURA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA OITAVA

Da Prestação de Contas

A OSC elaborará e apresentará à PREFEITURA a prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as instruções oriundas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Documentos originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, conter a indicação do número do ajuste e a identificação do órgão público a que se referem, bem como ficar arquivados na OSC à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no sítio eletrônico da PREFEITURA, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o § 2º, a prestação de contas será feita de forma presencial, junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, devendo ser observados, quando for o caso, os modelos de demonstrativos e formulários disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, a OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme previsão no plano de trabalho, na forma e prazos a seguir estabelecidos:

I - Prestação de contas parcial: deverá ser apresentada à PREFEITURA, mensal, sendo 30 dias após o recebimento do recurso, por meio de relatório parcial de execução do objeto, contendo a relação nominal dos atendidos e a relação dos pagamentos efetuados, bem como comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no plano de trabalho;

II - Prestação de contas final: deverá ser apresentada à PREFEITURA, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término de vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC, devendo conter, além da documentação comprobatória da aplicação dos recursos recebidos, os seguintes documentos;

a) relatório final de execução do objeto da parceria, assinado pelo representante legal da OSC, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório final de execução financeira do ajuste, assinado pelo representante legal da OSC e pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

c) demonstrativo integral das despesas e receitas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto da parceria.

d) extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação dos recursos e rentabilidade do período;

e) relação nominal dos atendidos;

f) publicação do balanço patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

g) demais demonstrativos contábeis e financeiros da OSC, acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;

h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

i) comprovante da devolução de eventuais recursos financeiros não utilizados, quando houver, à conta bancária indicada pela PREFEITURA;

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e final, caberá ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo, para fins de avaliação do cumprimento do objeto e da regular aplicação dos recursos da parceria, que deverá observar o disposto no §º 4º do artigo 67 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º - A OSC fica autorizada, independentemente da celebração de termo aditivo, a utilizar os recursos repassados no último mês de vigência estabelecido na Cláusula Nona, bem como no derradeiro mês de eventuais prorrogações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no inciso II do § 4º desta cláusula, para a apresentação da prestação de contas final à PREFEITURA.

§ 7º - A utilização dos recursos de que cuida o § 6º desta cláusula não implicará prorrogação do prazo para a apresentação da prestação de contas final à PREFEITURA.

§ 8º - Para fins de comprovação dos gastos:

I - não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ao período de vigência da parceria;



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - o pagamento de despesa em data posterior à vigência da parceria, observado o disposto no § 6º desta cláusula, somente será admitido quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

§ 9º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas a título de taxa de administração ou decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da PREFEITURA na liberação de recursos financeiros.

§ 10 - Constatada a irregularidade ou omissão na prestação de contas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 11 - Se persistir a irregularidade ou a omissão de que trata o § 10, o Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Termo de Colaboração poderá ter seu prazo de vigência prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, após solicitação da OSC, devidamente justificada, apresentada à PREFEITURA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término.

§ 2º - A PREFEITURA prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Denúncia e da Rescisão

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecúvel.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia da presente parceria, PREFEITURA e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste, devendo a OSC apresentar à PREFEITURA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a PREFEITURA deverá instaurar tomada de contas especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos da PREFEITURA, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, atualizados



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

monetariamente e acrescidos de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração de tomada de contas especial.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Alterações

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Sanções

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a PREFEITURA poderá, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicadas as sanções previstas no "caput" desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das Condições Gerais

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desta em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC;

II - a PREFEITURA não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

III - todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, ou quando realizadas por meio eletrônico;

IV - a PREFEITURA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA TITULARIDADE DE BENS REMANESCENTES

Considerando o Decreto Federal nº 11.948, de 12 de março de 2024 § 1º do Art. 23, § 1º, considerada a necessidade de assegurar a continuidade do objeto pactuado, por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela administração pública;



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fica determinada a titularidade da Prefeitura de Itanhaém sob os bens remanescentes adquiridos com o repasse objeto deste Termo de Colaboração, os quais serão patrimoniados com bens público.

Devendo a OSC enquanto responsável, bem zelar por esses, devendo disponibilizá-los, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, os bens para a administração pública, e esta deverá retirá-los no prazo de até sessenta dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais

Itanhaém, 29 de março de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

Tiago Rodrigues Cervantes

ASSOCIAÇÃO PORTAL DE INTERVENÇÃO E APOIO BIOPSISSOCIAL VIDA LIVRE

Maria Cristina de Souza Sardinha

TESTEMUNHAS:

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretário - Edvaldo Juvino dos Santos

Rg nº 28.601.887-1

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Portaria D.A. Nº 019/2024

Gestor - Silvana Rodrigues Costa

Rg nº 15.793.133-X



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PORTAL DE INTERVENÇÃO E APOIO BIOPSISSOCIAL VIDA LIVRE, objetivando a execução descentralizada do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade denominado "Serviço Especializado em Abordagem Social de Rua" e de Proteção Social Especial de Alta Complexidade denominado "Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua".

Termo de Colaboração Nº. 03/2024 Edital nº. 004/2024 Processo nº. 2464/1/2024

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público (a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itanhaém, 29 de março de 2024

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Nome e cargo: Tiago Rodrigues Cervantes – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@itanhaem.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PORTAL DE INTERVENÇÃO E APOIO BIOPSISSOCIAL VIDA LIVRE

Nome e cargo: Maria Cristina de Souza Sardinha – Presidente

E-mail institucional: diretoria@vidalivre.org

E-mail pessoal:

Assinatura:



PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PORTAL DE INTERVENÇÃO E APOIO BIOPSISSOCIAL VIDA LIVRE, objetivando a execução descentralizada do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade denominado "Serviço Especializado em Abordagem Social de Rua" e de Proteção Social Especial de Alta Complexidade denominado "Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua". **Termo de Colaboração Nº. 03/2024 Edital nº. 004/2024 Processo nº. 2464/1/2024**

Nome	Tiago Rodrigues Cervantes
Cargo	Prefeito Municipal
CPF	261.170.218-79
Endereço (*)	Rua Telmo Diz, 246 – casa 65 - Vila São Paulo
Telefone	13 3421.1600
E-mail	prefeito@itanhaem.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Josué Batista Gomes Ubrig
Cargo	Controlador Geral do Município
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – SP – CEP: 11.740-000
Telefone/Fax	(13) 3421-1600 Ramal: 1344 / 1347
E-mail	gestaoecontrole@itanhaem.sp.gov.br gomesjosue@uol.com.br

Itanhaém, 29 de março de 2024.


Josué Batista Gomes Ubrig
Controlador Geral do Município



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre
CNPJ 17.663.544/0001-36

PLANO DE TRABALHO

Nome da Proponente: Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial Vida Livre
Nome do Projeto: Projeto Phoenix
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE INSTITUCIONAL
Período de Realização: De abril de 2024 a abril de 2025.

1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) EXECUTORA

a) Dados da Organização Sociedade Civil Executora

Nome Razão Social: Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial		CNPJ: 17.663.544/0001-36	
Endereço: Rua Las Vegas, 670 – Bairro Umuarama		(DDD) Telefone: (13) 99184-7871	
Cidade: Itanhaém	UF: SP	CEP: 11740-000	E-mail Institucional: diretoria@vidalivre.org
Página Eletrônica: https://vidalivre.org/			
Nome do Responsável: Maria Cristina De Souza Sardinha			
CPF: 078.433.718-77			
RG / Orgão expedidor: 19.465.138-1 SSP-SP	Cargo na OSC: Presidente		E-mail do Responsável: mariacristinasardinha@gmail.com
Endereço Residencial: Rua: Fabio Oliveira Barro, 144 Bairro: Cibratel Itanhaém/SP Cep:11740-000	CEP: 11740-000		Tel./Cel do Responsável: (11) 94463-4989

2. DADOS DO PROJETO

REGIONALIDADE E ABRANGÊNCIA:

Município de Itanhaém – Estado de São Paulo

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Nome	Instituição	Cargo/Função
Soraia Della Bella	Vida Livre	Assistente Social



3. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DOS PROJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL /ABORDAGEM SOCIAL DE RUA

Repasse FMA Ano sendo: R\$ 705.000,00
Federal: R\$ 180.000,00
Estadual: R\$ 60.000,00
Municipal: R\$ 465.000,00
Contrapartida da organização para execução do projeto: R\$
Valor total do Projeto: R\$ 705.000,00

4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DA ORGANIZAÇÃO

Nome Completo: Maria Cristina De Souza Sardinha	
Número RG: 19.465.138-1	CPF: 078.433.718-77
Designação do Cargo: Presidente	
Eleição/Nomeação Realizada em: 12/12/2022	
Mandato de 02 anos	
Com Início em: 12/12/2022 e Término em: 12/12/2027	
Endereço Eletrônico: diretoria@vidalivre.org	

5. DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial VIDA LIVRE tem como finalidade, prestar atendimento, serviços, ações assistenciais e outras, de forma continuada, permanente e planejada executando, programas ou projetos em forma de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e a quem deles necessitar.

Neste contexto, em 2003 a fundadora Maria Aparecida dos Santos na cidade de São Paulo; no extremo leste São Miguel Paulista desenvolvia atendimento à população em situação de rua através da sendo na época um serviço de entrega de alimentos e convencimento destes a irem para o acolhimento; esta ação era realizada em sua própria casa. A fundadora e conhecedora das demandas de álcool e drogas nas ruas, e da ruptura de vínculos familiares passa a partir de então prestar atendimento aos familiares. A partir deste desejo a organização toma um vulto jurídico, nascendo em 13 de agosto do ano de 2003 a "Criativa" com características de atendimento aos usuários e familiares apenas que tivessem comprometimento com uso de substâncias psicoativas e se encontra-se em situação de rua em áreas de cracolândia, abrindo então um centro de Acolhimento na cidade de Suzano o qual exerce atividade até os dias de hoje a 19 anos.

Em 2012 para ampliar o atendimento a toda população em situação de rua não apenas aos que tivessem comprometimento com uso de substâncias, nasceu a "Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial VIDA LIVRE", instalou-se no município de Itanhaém, tendo um histórico de mais de 20 anos executando serviços, programas, projetos com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais,



construção de novos projetos de vida, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011). Desenvolveu-se positivamente durante esse período, buscando ações e articulações, que contribuíram na efetivação dos direitos, e na participação ativa dos usuários atendidos na sociedade.

A Associação Portal de Intervenção Psicossocial Vida Livre vem atuando desde 2019 por assinatura de Termo de Colaboração no município de Itanhaém – SADS – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, junto ao segmento da população em situação de rua, objetivando a inclusão social. O trabalho social com o segmento da população em situação de rua traz em seu bojo, várias determinantes, sendo que não se esgota nas ações da política de assistência, neste sentido a organização busca fortalecer as ações articuladas com as demais políticas públicas.

6. EXPERIÊNCIAS ANTERIORES:

- ✓ Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Serviço de Abordagem Social de Rua – em execução
- ✓ Serviço da Proteção Social de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo – Público-alvo Indivíduos e famílias em situação de Rua “Projeto Fênix” – em execução
- ✓ Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade República “Projeto Realize” – Público-alvo – Jovens e Adultos, com vínculos familiares rompidos e ou fragilizados – em execução.
- ✓ Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Serviço de Abordagem Social de Rua – executado da alta temporada no período de dezembro 2021 a fevereiro 2022.
- ✓ Serviço da Proteção Social de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Emergencial COVID 19, com 60 vagas, no período 2020 e Emergencial Inverno 2021, com 30 vagas.
- ✓ Serviço de Abordagem Social Noturna e Acolhimento Emergencial Frentes Frias.
- ✓ Projeto Centro Legal – São Paulo 2008 – Implementação e Implantação do CRATOD – Centro de Referência em Álcool e Droga

Ao longo dos anos foi possível observar os resultados positivos do trabalho desenvolvido onde as intervenções técnicas e o atendimento dos demais profissionais estiveram pautados em relações de respeito e compreensão a situação dos usuários,



proporcionando-lhes orientações e apoio, com objetivo de não apenas esclarecer sobre direitos e deveres, mas também, possibilitando superar desafios e restabelecer vínculos afetivos dentro de seu contexto sociofamiliar e comunitário.

Caracterizado como um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, frente a essa problemática a equipe de trabalho vem buscando auxiliar os usuários a desenvolverem senso crítico, preservação da dignidade e individualidade, bem como mudar o perfil de sua condição anônima e/ou indigente de estar na rua, colaborando, dessa forma, para que eles retomem sua vida e reconstrua os vínculos sociofamiliares e comunitários que foram rompidos em algum momento de suas vidas. O serviço ofertado tem buscado o envolvimento e participação do usuário nas atividades diárias, favorecendo a motivação para que possam rever sua condição atual e incentivando-os a uma nova perspectiva de vida, informando-os dos órgãos competentes para possível inserção no mercado de trabalho, encaminhando para atendimento específico para retirarem documentação pessoal, melhorando desta forma sua autoestima e aceitação do trabalho socioeducativo desenvolvido.

Considerando a atuação da organização no município de Itanhaém desde 2019, com o Acolhimento Institucional no município de Itanhaém para 25 vagas, identificamos através dos relatórios gerados mensalmente o alcance das metas e propostas no que tange aos resultados esperados que contribuiu para a proteção de indivíduos e redução da presença de pessoas em situação de rua e abandono, para a inclusão das pessoas em situação de rua em serviços e com acesso a oportunidades; para a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência, para a construção da autonomia e desenvolvimento de condições para a independência e o autocuidado, assim como inseridas na rede de serviços das demais políticas públicas setoriais, e na rede de qualificação e requalificação profissionais.

7. ARTICULAÇÃO/ PARCERIAS: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

- ✓ Banco de Alimentos que contribui quinzenalmente com doações de frutas e legumes
- ✓ Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Conforme Edital de Chamamento nº 04/2024 Processo nº 2464/2024 – Anexo I Termo de Referência: Concessão do imóvel situado a Rua Manoel Lisboa s/n – Bairro Belas Artes – Itanhaém / imóvel para execução do serviço, ainda consta do imóvel a concessão dos gastos com energia elétrica e abastecimento de água e manutenção estrutural.

- ✓ CAPS-AD - Atendimento Especializado Ambulatorial
- ✓ UPA – Atendimento emergencial
- ✓ INSS - Estão disponibilizados de acordo com a necessidade do acolhido.
- ✓ Receita Federal - Emissão CPF
- ✓ Defensoria Público /OAB – Assistência Jurídica
- ✓ Secretaria de Educação – EJA
- ✓ PAT – Cadastro para vagas de trabalho
- ✓ Grupo NA – Semanal Externo
- ✓ Congregação Grupo Recomeço – Reunião Semanal /Atividade Voluntária



- ✓ Igreja Adventista do Sétimo Dia – Reunião Semanal /Atividade Voluntária
- ✓ SEBRAE - Capacitação para micro empreendedor (MEI)
- ✓ Conselhos de Direitos - CMAS, CMPSD, CMDCA, CMI – Participação na defesa de direitos e inclusão social nas políticas públicas dos segmentos.

8. DESCRIÇÃO DO PROJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO

8.1 OBJETIVO GERAL

- ✓ Acolher e garantir proteção integral a indivíduos e famílias em situação de rua, na perspectiva de inclusão social.

8.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- ✓ Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- ✓ Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- ✓ Possibilitar a convivência comunitária;
- ✓ Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- ✓ Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- ✓ Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- ✓ Desenvolver condições para a independência e autocuidado;
- ✓ Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas a inclusão produtiva.

9. JUSTIFICATIVA/DIAGNOSTICO DO TERRITÓRIO:

Diversas são as razões que levam as pessoas a procurarem as ruas como espaço e moradia. Porém nota-se a predominância do rompimento dos laços afetivos, esta ruptura pode ser decorrente do desemprego, violência, alcoolismo, uso de drogas e doenças mentais, entre outros fatores. O público que acessa os Serviços de Acolhimento são diversos, homens e mulheres adultos e Famílias (crianças e adolescentes acompanhadas de pais e ou responsáveis) grupos familiares com especificidade de grandes fluxos de migrantes que fazem das ruas a sua moradia que muitas vezes apresentam histórias sucessivas de violação de direitos decorrentes de discriminação/ submissões as situações que provocam danos e agravos a sua condição.

De acordo com diagnóstico preliminar realizado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC, em agosto de 2023, com base nos dados e informações disponíveis em registros administrativos e sistemas do governo federal, a



população em situação de rua tem aumentado significativamente no Brasil. Entre 2018 e julho de 2023, o número de pessoas em situação de rua cadastradas no CadÚnico quase dobrou, chegando a 221.113 pessoas. O número de municípios brasileiros com pessoas em situação de rua cadastradas também quase dobrou, passando de 1.215 (22%), em 2015, para 2.354, em 2023 (42% dos municípios do país). Além do aumento, houve reconhecido agravamento das condições de vida das pessoas em situação de rua, principalmente no contexto da pandemia de COVID-19.

Essa realidade aponta para a urgência de medidas e ações para o enfrentamento das condições que perpetuam as vulnerabilidades dessa parcela da população. Nesse sentido, a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR), instituída pelo Decreto nº 7.053/2009, visa assegurar o acesso a políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda à população em situação de rua, por meio de serviços e programas transversais, intersetoriais e intergovernamentais.

O surgimento da população em situação de rua é um dos reflexos da exclusão social, que a cada dia atinge e prejudica uma quantidade maior de pessoas que não se enquadram no atual modelo econômico.

No Brasil, são escassos os estudos sistemáticos que busca resgatar a trajetória histórica da população em situação de rua. Foi a partir do ano 1990 que se realizaram pesquisas exploratórias sobre o fenômeno e que as ações de governo ganharam visibilidade para o enfrentamento da questão.

Apesar das lutas e conquistas históricas da população em situação de rua, não se pode negar o longo caminho percorrido para superar o preconceito, a intolerância, a negação do direito e das práticas assistencialistas.

Publicada em 2009, a Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, realizada sob a coordenação do MDS, constatou a vivência de inúmeras discriminações por parte dessa população, inclusive no que diz respeito ao acesso a serviços públicos, como, por exemplo: transporte coletivo (29,8%) e serviços de saúde (18,4%). Isso pode decorrer, dentre outros fatores, dos estigmas socialmente construídos em relação às pessoas em situação de rua. A estigmatização desta população prejudica o seu acesso às políticas públicas e a construção das possibilidades de saída das ruas. Nesse ínterim, cabe ressaltar as lutas desse segmento para incluir a situação de rua na agenda pública e programar – conforme previsto na Constituição Federal e expresso na Declaração Universal dos Direitos Humanos - políticas que assegurem mais segmentos ao acesso a direitos, pautadas no respeito à dignidade da pessoa humana. O Estado brasileiro, ao reconhecer e garantir à pessoa em situação de rua todos os direitos devidos à pessoa humana, com base nos princípios de igualdade e equidade, reconheceu que esses direitos ainda não lhes foram totalmente garantidos.

Nesse contexto, representou um importante avanço, no campo da legislação brasileira, a aprovação da Lei nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005 que alterou o art. 23 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, incorporando a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) a criação de programas de proteção social às pessoas em situação de rua no campo da Assistência Social, o que reafirmou o dever do Estado com a proteção social aos cidadãos brasileiros que se encontram em situação de rua no Brasil. A aprovação da Lei nº 12.435, de 06 (seis) de julho de 2011, Lei do SUAS (Sistema Único



de Assistência Social), que altera a LOAS veio fortalecer ainda mais esse processo, assegurando bases sólidas para a consolidação da institucionalidade da política de Assistência Social e do SUAS no país. O SUAS tem origem na formatação e aprovação da LOAS que atribuiu à Assistência Social um novo significado: política pública, dever do Estado e direito do cidadão que dela necessitar.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de 2004, e a NOB/SUAS estabeleceram diretrizes para a efetivação da política de Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

A perspectiva de se afiançar as seguranças socioassistenciais deverá nortear o trabalho social no SUAS com as pessoas em situação de rua. Nessa direção deve-se assegurar o acesso dessa população ao conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme demandas identificadas. Dadas as complexidades e especificidades da situação de rua, a PNAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais previram, inclusive, a estruturação de serviços especializados, especificamente destinados e organizados para o atendimento a pessoas em situação de rua.

Partindo dos pressupostos legais, o serviço tipificado como de **Acolhimento Institucional** para pessoa em situação de rua integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS. A especificidade desses Serviços está na oferta de atendimento integral que garante condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Segundo os últimos dados do IBGE – 2022 o município de Itanhaém conta hoje com uma população estimada em 112.476 habitantes, não estando a população em situação de rua inserida nestes dados por não possuírem moradias fixas, porém são pessoas que utilizam os recursos para sobrevivência na mesma cidade, sendo relevante para a assistência social e saúde do município. Em Itanhaém de acordo com o sistema SIGAS, registros do Centro Pop, a cidade possui uma população aproximadamente de **110 pessoas** em situação de rua, que utilizam o equipamento da Assistência Social que oferta acompanhamento com assistente social e psicólogo em atendimento técnico, assim como para alimentação, higiene pessoal, acesso a documentação e fortalecimento dos vínculos familiares rompidos com vistas ao resgate ao pertencimento familiar afetivo, do qual irá contribuir para uma possível saída das ruas.

10. PÚBLICO-ALVO:

- ✓ Indivíduos e Familiares em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

11. NÚMEROS DE ATENDIMENTOS / DIRETO:

- ✓ 25 vagas



12. HORARIO/DIA DE ATENDIMENTO DO PUBLICO ALVO:

- ✓ Atendimento Ininterrupto 24hs

13. PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O Centro Pop e/ou CREAS são os serviços responsáveis pelo encaminhamento ao acolhimento, Indivíduos e famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, serão acompanhados pelos técnicos do acolhimento em parceria com os técnicos de referência.

O serviço inicialmente acolherá o indivíduo e/ou a família, oferecendo serviço humanizado em condições de dignidade, integridade e respeito; entregue o kit de higiene pessoal, roupa de cama, banho e demais itens necessários, assim como, apresentar as normas de convivência, através do atendimento individualizado.

Como método de trabalho o técnico de referência, encaminhará no ato do acolhimento, relatório com o PIA – Plano Individual de Atendimento inicial, este documento embasará a primeira ação técnica, o atendimento individualizado tem por objetivo conhecer a história de vida e dar seguimento ao planejado; cabe ressaltar que este plano deve ser construído entre acolhido, técnicos e educadores.

Será realizado atendimentos, individuais e grupais, oficinas, além de estudos de casos com a rede socioassistencial e demais serviços, para que o público atendido possa ter acesso às demais políticas setoriais, como garantia de seus direitos sociais.

Consideramos de suma importância a prevenção dos agravos das violações de direitos através de palestras e encontros com rede de proteção básica no município.

a) Planejamento das atividades de monitoramento:

- ✓ Acolhimento Inicial – É o primeiro contato que o usuário tem com o Serviço de Acolhimento, sendo primordial que se sinta protegido e acolhido por todos os profissionais da unidade e tenha conhecimento das normas e rotinas da casa;
- ✓ Atendimento Individual/Orientação sobre a Rede de Serviços - atendimento individualizado e especializado, com o objetivo de conhecer a história da pessoa que está sendo atendida. – Será realizado atendimento de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário no seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia, promovendo, se necessário, a busca ativa dos familiares e o fortalecimento desses vínculos.
- ✓ Articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - Busca pela resolução das situações e demandas concretas apresentadas pelas famílias e indivíduos em situação de rua, que pressupõe integração e



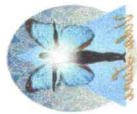
articulação entre a rede de serviços e benefícios socioassistenciais e destes com a rede das diversas políticas públicas - em especial a de Saúde, Trabalho e Renda, Habitação, Educação e com os órgãos de defesa de direitos.

- ✓ Atendimento em grupos - sejam realizadas abordagens coletivas a fim de favorecer o fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e familiares.
- ✓ Reunião com Centro Pop e equipe de abordagem – Discussão e avaliação dos casos dos acolhidos do Serviço de Acolhimento, como também, realização de novas estratégias para auxiliar o acolhido frente à atual situação.
- ✓ Encontros/Palestras com a rede socioassistencial, serviço, sociedade civil e outros – Objetivando a prevenção das pessoas e famílias em situação de rua também diminuir com a discriminação com esse público.
- ✓ Visita Domiciliar/ Institucional – Serão realizados contato com a família. Amigos e comunidade, caso seja necessário, frente ao atendimento realizado, estar “in loco” é estar mais próximo da realidade do histórico do acolhido atendido.
- ✓ Momentos lúdicos (jogos de mesa, atividades recreativas, dinâmicas) – Momentos de interação, sociabilização e descontração.
- ✓ Oficinas – Haverá encontros de oficinas que favoreça a qualificação profissional e a reintegração do acolhido, promovendo a geração e renda favorecendo a reestruturação dos vínculos interpessoais, podendo romper com a dependência institucional a profissionalização e o fortalecimento da autonomia.
- ✓ Capacitação e educação continuada da equipe - Ampliar conhecimentos, habilidades, potencialidades e capacidades técnicas e gerenciais dos Recursos Humanos da Unidade.

Todas as ações serão monitoradas através de ferramentas de controle, indicadores de desempenho e resultados, a fim de identificar número de atendimentos realizados, número de pessoas encaminhadas para a rede, números de oficinas realizadas, número de acolhidos, dentre outros, como os instrumentos para verificação da execução das atividades, lista de presença, fotos, relatórios técnicos, atas de reunião.

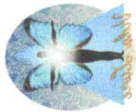
b) Avaliação do Projeto:

Realização de reuniões mensais de coordenação técnica; monitoramento e avaliação; acesso aos prontuários; estudo de casos e demais ações de competência da ação de acompanhamento, monitoramento e avaliação do projeto junto ao Centro Pop – supervisão técnica executada pela SADS/ diretora técnica de Proteção Especial.



14. METAS

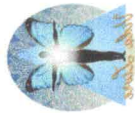
Nº Atividades	Metas	Indicador	Meios de Verificação
1.	Acolhida Inicial/Recepção na garantia da proteção integral.	100% dos acolhidos	Fotos de Itens ofertados e registro inicial do acolhimento
2.	Atendimento técnico Individual; Escuta Qualificada; Construção do PIA	100% dos acolhidos	Prontuário com registro inicial e acompanhamento
3.	Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais	100 % dos acolhidos	Registro dos encaminhamentos realizados
4.	Atividades coletivas de convivio comunitário socialização	60 % dos acolhidos	Lista de presença e fotos
5.	Rodas de conversas	Semanal	Registros com fotos
6.	Reunião Técnicas com Educadores Sociais	Quinzenal	Lista de presença e fotos
7.	Visita Domiciliar/ Convívio Familiar	80 %, quando identificado nuclear familiar	Registros em prontuários
9.	Inclusão em Oficinas de Capacitação	40% dos acolhidos	Lista de presença e fotos
10.	Atividades de Convívio/ Inclusão Serviços de Fortalecimento de Vínculos, Atividades Externas	60% aos acolhidos, com capacidade para inclusão	Registros dos encaminhamentos e fotos
11.	Reunião com equipe de referência Centro POP ou Gestão - supervisão	1 mensal	Registros em Ata e fotos
12.	Capacitação Permanente continuada	Semestral	Registros e fotos



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre
CNPJ 17.663.544/0001-36

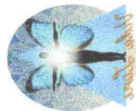
		Semanal	Fotos
13.	Momentos lúdicos (jogos de mesa, atividades recreativas, dinâmicas)		
14.	Oficina de horta orgânica e cuidados com as plantas	60% dos acolhidos	Lista dos participantes e fotos
15.	Qualificação profissional/trabalho e renda	20% dos acolhidos	Registros de encaminhamento e fotos
16.	Referenciamento dos acolhidos a rede de saúde	100% dos acolhidos	Registros dos encaminhamentos e fotos

3

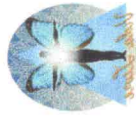


15. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Nº Atividades	Atividades	Insumos	Resultados Esperados Aquisição dos Usuários/Impacto	Meios de Monitoramento e Avaliação
1.	Acolhida Inicial/Recepção com a garantia da proteção integral.	Kit higiene pessoal e roupas de cama e alimentação	Contribuir para a proteção de indivíduos e redução de pessoas em situação de rua e de abandono, ser acolhido em condições de dignidade; ter sua identidade e história de vida preservada	Levantamento mensal dos atendimentos realizados e a observação e escuta do usuário e equipe de trabalho Fotos de itens ofertados e registro inicial do acolhimento.
2.	Atendimento Individual; Qualificada; Construção PIA	técnico Prontuário, Escuta computador, construção de impressora	Nova trajetória de vida, na perspectiva da autonomia, autocuidado e pertencimento na comunidade e familiares	Relatórios e prontuários.
3.	Promover acesso à rede socioassistencial, demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos às demais políticas setoriais	Papel, caneta, pasta aossuspensa, impressora, computador, arquivo, linha telefônica.	Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência a rualização.	Relatório de Referência e Contrarreferência.
4.	Atividades coletivas de convivio socialização	Papel, caneta, prancheta	Restabelecer os vínculos comunitários e grupal, no fortalecimento da autonomia e tomada de decisões; Promoção de convivência e integração interpessoal.	Lista de presença, fotos, relatório com desempenho dos acolhidos



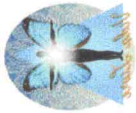
5.	Rodas de conversas	Papel, caneta	Promover a participação da maioria dos acolhidos que os leve a uma ao pensar e expressar seus sentimentos.	Registros com fotos
6.	Reunião com o Centro Pop e Equipe de Abordagem Social de Rua	Papel, caneta, prancheta	Positividade no alinhamento das ações desenvolvidas, e integração do grupo.	Registros com fotos
7.	Encontros/Palestras com Rede Socioassistencial, sociedade civil e outros.	Papel, caneta, prancheta, folder, banner.	Maiores informações e esclarecimentos na divulgação do serviço, fortalecendo os vínculos sociais com os acolhidos	Lista de presença, relatório e fotos
8.	Visita Domiciliar	Papel, caneta, prancheta, transporte	Restabelece os vínculos familiares com mais eficácia a partir da aproximação com os familiares	Registros em prontuários/Relatório
9.	Inclusão em oficinas de capacitação	Papel, caneta	Maior poder de aprendizagem objetivando a autonomia e organização financeira.	Relatório de resultado e fotos
10.	Atividades de Inclusão em Serviços de Fortalecimento de Vínculos, Atividades Externas	Convívio/Papel, caneta	Maior interesse na reorganização de vida para o convívio familiar.	Lista de presença e encaminhamentos
11.	Reunião com equipe de referência Centro POP ou Gestão - supervisão	Papel, caneta	Trocas de experiências	Registro em livro Ata e fotos



12.	Momentos lúdicos (jogos de mesa, recreativas e danças com preparação física.	Aparelho de som, de desconforto dos conflitos interpersonais.	Sociabilização; trabalho dos conflitos interpersonais.	Lista de presença, relatórios e fotos
13.	Reunião interna a equipe	Papel, caneta	Qualificar o atendimento do público-alvo com a troca de saberes entre profissionais; Resultado positivo no alinhamento das ações desenvolvidas	Lista de presença, fotos e desempenho profissional
14.	Oficina de horta orgânica	Vasos, mudas diversas e terra. Caneta e papel.	Ressaltar as aptidões e conhecimentos para o interesse do público-alvo com perspectiva de um trabalho e renda	Lista de presença os participantes e fotos
15.	Qualificação profissional/trabalho renda/ externo	Papel, caneta, eprancheta	Oportunizar um novo projeto de vida assim como a reinserção na sociedade; Inclusão produtiva para o mercado de trabalho e/ou geração de renda, possibilitando autonomia financeira para um novo projeto de vida.	Registros dos encaminhamentos e relatórios
16.	Referência dos acolhidos na rede de saúde.	Transporte para locomoção.	Garantir um acesso maior dos acolhidos a rede de saúde, com referências para o atendimento.	Registros dos referenciamentos e fotos

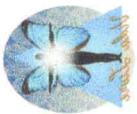
16. ORÇAMENTO – Por se tratar de valor global para execução de 2 serviços segue em planilha anexa.

17. PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO – (D/S/M = Dia, Semana ou Mês)



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre
CNPJ 17.663.544/0001-36

N.º da Ativid.	Atividades 1º/ 2º Semestre	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M	D/S/M
01	Acolhida Inicial/Recepção com a garantia da proteção integral	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
02	Atendimento técnico Individual; Construção do PIA	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
03	Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
04	Atividades coletivas de convívio comunitário socialização	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
05	Rodas de conversas	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
06	Reunião Técnicas com Educadores Sociais	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
07	Visita Domiciliar	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre

CNPJ 17.663.544/0001-36

08	Inclusão em Oficinas de Capacitação	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
09	Atividades de Convívio/ Inclusão em Serviços de Fortalecimento de Vínculos, Atividades Externas	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	MM
10	Reunião com equipe de referência Centro POP ou Gestão - supervisão	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
11	Capacitação Permanente continuada	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
12	Momentos lúdicos (jogos de mesa, atividades recreativas, dinâmicas)	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
13	Oficina de horta orgânica e cuidados com as plantas	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
14	Qualificação Profissional/trabalho e renda	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
15	Referenciamento na saúde	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D



18. RECURSOS HUMANOS: Por se tratar de valor global para execução de 2 serviços segue em planilha anexa.

19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Por se tratar de valor global para execução de 2 serviços segue em planilha anexa.

20. TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO POR CATEGORIA DE DESPESAS: Por se tratar de valor global para execução de 2 serviços segue em planilha anexa.

PLANO DE TRABALHO

Nome da Proponente: Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial Vida Livre
Nome do Projeto: SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL DE RUA
Período de Realização: De abril de 2024 a abril de 2025.

OS ITENS DE 01 A 06 CONSTAM NA INICIAL DO PROJETO

7. ARTICULAÇÃO/ PARCERIAS: SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL DE RUA

- ✓ Banco de Alimentos que contribui quinzenalmente com doações de frutas e legumes
- ✓ Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Conforme Edital de Chamamento nº 04/2024 Processo nº 2464/2024 – Anexo I Termo de Referência: Concessão do imóvel situado a Rua Vítor Meireles, 51 – Bairro Belas Artes – Itanhaém / imóvel para execução do serviço de Abordagem Social de Rua, ainda consta a concessão de veículo e motorista para as atividades in locum da equipe de abordagem

- ✓ CREAS articulação de famílias em acolhimento emergencial sem perfil da população em situação de rua e na identificação de crianças e ou adolescentes em situação de rua
- ✓ CAPS-AD - Atendimento Especializado Ambulatorial
- ✓ UPA – Atendimento emergencial
- ✓ INSS - Estão disponibilizados de acordo com a necessidade do acolhido.
- ✓ Receita Federal - Emissão CPF
- ✓ Defensoria Público /OAB – Assistência Jurídica
- ✓ Secretaria de Educação – EJA
- ✓ PAT – Cadastro para vagas de trabalho
- ✓ Grupo NA – Semanal Externo
- ✓ Congregação Grupo Recomeço – Reunião Semanal /Atividade Voluntária



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre
CNPJ 17.663.544/0001-36

- ✓ Igreja Adventista do Sétimo Dia – Reunião Semanal /Atividade Voluntária
- ✓ SEBRAE - Capacitação para micro empreendedor (MEI)
- ✓ Conselhos de Direitos - CMAS, CMPSD, CMDCA, CMI – Participação na defesa de direitos e inclusão social nas políticas públicas dos segmentos.

8. 1. 1 DESCRIÇÃO DO PROJETO : ABORDAGEM SOCIAL DE RUA

8.1. 1 . 1 OBJETIVO GERAL:

- ✓ Assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, dentre outras.

8.1.1.2 OBJETIVO ESPECÍFICOS:

- ✓ Identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedência , projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições
- ✓ Construção gradativa de vínculos de confiança que favoreça o desenvolvimento do trabalho social contínuo com as pessoas atendidas.
- ✓ Garantir atenção às necessidades mais imediatas das famílias e dos indivíduos atendidos.
- ✓ Promover acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos.
- ✓ Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parceria.
- ✓ Promover ações de reinserção familiar e comunitária.

9. 1. JUSTIFICATIVA/DIAGNÓSTICO DO TERRITÓRIO:

Diversas são as razões que levam as pessoas a viverem nas ruas, porém nota-se apredominância do rompimento dos laços afetivos, esta ruptura pode ser



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre
CNPJ 17.663.544/0001-36

decorrente do desemprego, violência, alcoolismo, uso de drogas e doenças mentais, entre outros fatores. O público que acessa os Serviços de Acolhimento são diversos, homens, mulheres, grupos familiares com especificidade de grandes fluxos de migrantes que fazem das ruas a sua moradia que muitas vezes apresentam histórias sucessivas de violação de direitos decorrentes de discriminação/ submissões as situações que provocam danos e agravos a sua condição.

A população em situação de rua vem crescendo no Brasil, chegando a quase 222 mil brasileiros em março de 2020. Entre as pessoas sem moradia estão os desempregados e trabalhadores informais, como guardadores de carros e vendedores ambulantes. O surgimento da população em situação de rua é um dos reflexos da exclusão social, que a cada dia atinge e prejudica uma quantidade maior de pessoas que não se enquadram no atual modelo econômico.

Segundo os últimos dados do IBGE – 2022 o município de Itanhaém conta hoje com uma população estimada em 112.476 habitantes, não fazendo parte desta pesquisa a população em situação de rua por não possuírem moradias fixas, porém são pessoas que utilizam os recursos para sobrevivência na mesma cidade, sendo relevante para a assistência social e saúde do município.

Considerando o aumento da população de rua no município, e o agravo da questão social e seus desdobramentos, dados nacionais demonstram o aumento do número da população em situação de rua e tal situação vem sendo identificada no município.

Itanhaém é cortada por uma rodovia estadual com proximidade da capital e grande ABC, o que facilita a itinerância característica padrão deste segmento. Dados preliminares demonstram que o fluxo do segmento, não ocorre somente capital x Itanhaém, havendo também grande fluxo entre os municípios da Baixada Santista e Vale do Ribeira. Assim, vale ressaltar a necessidade e a importância das ações da Abordagem Social tem em seu bojo identificar e compreender esses fluxos e objetivar a dignidade da população em situação de rua.

No que tange aos registros mensais da **Abordagem Social** sendo a base de dados do SIGAS – (Sistema Integrado da Gestão de Assistência Social) de janeiro a dezembro de 2023 e foram abordadas no ano um total de 1.061 pessoas.

Pautados nestes dados, compreendemos que o Serviço de Abordagem Social de Rua vem complementar o trabalho da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Centro POP e CREAS no município de Itanhaém, colaborando de modo integral com as demandas apresentadas assegurando as Abordagens Social e o Acolhimento Integral aos usuários.

Os dados abaixo demonstram a relevância do serviço.

Quantitativo das abordagens realizadas de janeiro a dezembro de 2023.



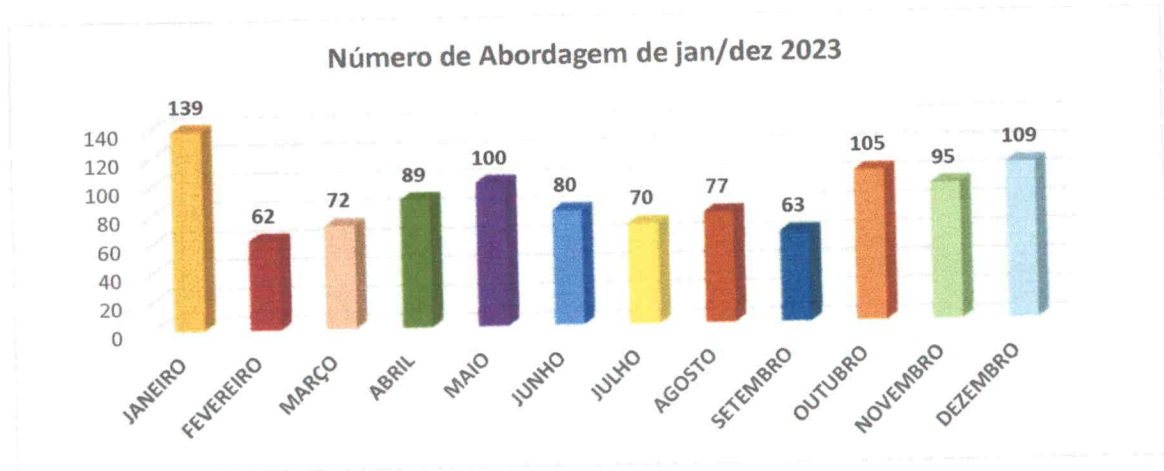
Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial

Vida Livre

CNPJ 17.663.544/0001-36

MÊSES	QUANT / ABORDAGENS COM PESSOAS DIFERENTES	QUANT/ABORDAGENS MAIS DE UMA VEZ DURANTE O MÊS
JANEIRO	139	462
FEVEREIRO	62	154
MARÇO	72	222
ABRIL	89	163
MAIO	100	206
JUNHO	80	182
JULHO	70	137
AGOSTO	77	168
SETEMBRO	63	111
OUTUBRO	105	170
NOVEMBRO	95	214
DEZEMBRO	109	250
TOTAL	1.061	2.439

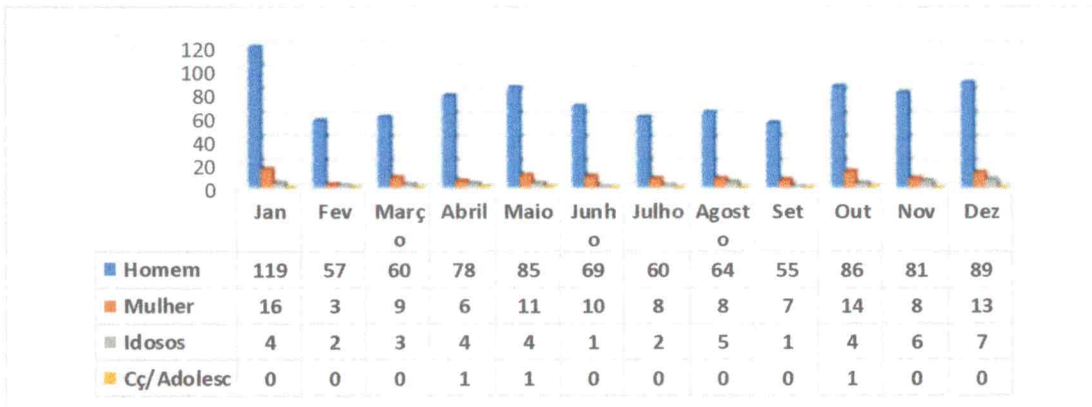
Fonte: Registro Mensal de Atendimento do Sistema Sigas



PERFIL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ABORDADAS DE JAN/DEZ DE 2023

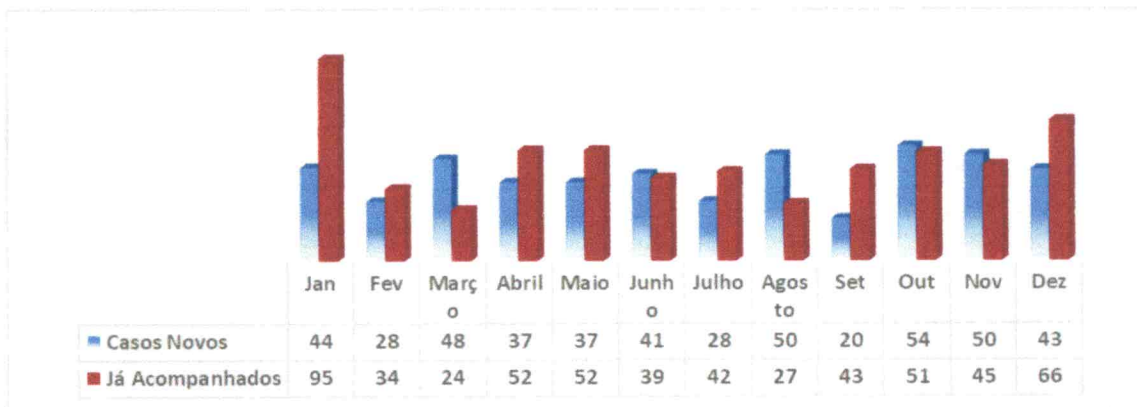


Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
 Vida Livre
 CNPJ 17.663.544/0001-36



QUANTIDADE DE PESSOAS ACOMPANHADAS E CASOS NOVOS NO MUNICÍPIO

O gráfico abaixo representa o quantitativo dos casos novos passaram pelo município e das pessoas já acompanhadas pela equipe de Abordagem Social, Centro Pop e Acolhimento Institucional.



10.1. Público-alvo

- ✓ Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias em situação de risco pessoal e social que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e subsistência, a exemplo de: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, mendicância e abandono.

11.1. NUMEROS DE ATENDIMENTOS / DIRETO:

- ✓ 110 pessoas / projeção baseada nos dados 2023, podendo este ser variável.

12. 1. HORARIO/DIA DE ATENDIMENTO DO PUBLICO ALVO:



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre
CNPJ 17.663.544/0001-36

✓ 30 horas / semanais

13.1 PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Será realizada através da abordagem social a escuta qualificada, assim como instrumentais para a identificação básica das pessoas em situação de rua como; nome, idade, sexo etc. e um resumo dos relatos identificando as famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza dos riscos e das situações de abandono, as condições em que vivem as pessoas nas ruas, as causas de sua permanência, estratégias de sobrevivências, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições, referenciar e contra referenciar a população-alvo para os diversos programas da rede de serviços socioassistenciais e outros.

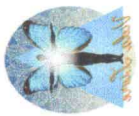
Realização de diagnóstico territorial identificando pontos de concentração de pessoas em situação de rua, mendicância, uso abusivo de álcool e drogas, dentre outras, em estreita articulação com a rede intersetorial trabalhando de forma integrada com os serviços socio territoriais norteando as ações do serviço em um processo contínuo de observação nas várias etapas do trabalho fomentando o protagonismo individual e familiar, assim como, o atendimento de denúncias e solicitações de forma continuada e programada, promovendo ações de sensibilização para a divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social estabelecendo parcerias na área de abrangência do serviço, e assim iniciar o trabalho de inclusão social.

Todas as ações serão monitoradas através de ferramentas de controle, indicadores de desempenho e resultados, a fim de identificar número de atendidos e atendimentos realizados, número de pessoas encaminhadas para a rede, número de acolhidos, dentre outros, como os instrumentos para verificação da execução das atividades, fotos, relatórios, atas de reunião, e demais.

O monitoramento e avaliação serão realizadas reuniões internas com os profissionais do Serviço de Acolhimento e com o Centro Pop com o viés de avaliação às ações que estão sendo ofertadas para esta população encaminhadas para estes serviços, assim, podendo-se planejar para melhor atender o público-alvo.

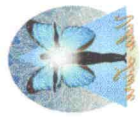
Consideramos importante a avaliação dos serviços prestados, no qual os usuários poderão avaliar de forma identificada ou anônima, bem como, através de rodas de conversas visando a melhoria do serviço prestado.

3



14.1 METAS

Nº Atividades	Atividades do Trabalho Essencial	Indicador	Resultados Esperados Aquisição dos Usuários/Impacto	Meios de Monitoramento e Avaliação
1.	Mapeamento e Diagnóstico do Território	100% do território	Conhecimento do território com maior concentração da demanda apresentada oportunizando a garantia de direitos e oportunidade de reinserção social e saída das ruas.	Relatórios mensais do mapeamento do território e fotos.
2.	Realizar busca ativa, da população de rua crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e família	Diariamente/ manhã e tarde – 5 dias, semanais	Diagnosticar as vulnerabilidades para a garantia dos direitos e oportunizar proteção da rede socioassistencial.	Relatórios com diagnósticos do público atendido e fotos
2.	Cadastramento do Público Alvo	100% de cadastramento quando abordados	de Maior contato e diálogo com os atendidos, na oferta dos mínimos sociais.	Fichas dos cadastros do público-alvo e relatórios mensais da identificação dos mesmos e fotos.
3.	Reunião com equipe interna	1 mensal	Contribuir com a organização diária das ações e dos acompanhamentos diários	Registro das reuniões em Livro Ata e fotos
4.	Reunião com equipe de referência Centro POP e ou Gestão – Supervisão.	1 mensal	Troca de experiências e alinhamento das ações com as equipes de referência, com novos aprendizados e ensinamentos.	Registro das reuniões em livro Ata, fotos



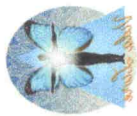
Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre

CNPJ 17.663.544/0001-36

6.	Realizar acompanhamentos e encaminhamentos para rede de proteção	100% das pessoas	Garantir atenção às necessidades mais básicas das famílias e indivíduos e acesso a rede socioassistencial na garantia dos direitos.	Relatórios mensais e fotos
7.	Campanhas de conscientização com a comunidade sobre o serviço da Abordagem Social	Mensal	Parceria da comunidade no atendimento sobre o público atendido e suas demandas.	Registros e fotos

15.1 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

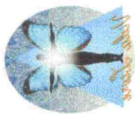
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES				
Nº ATIVIDADES	ATIVIDADES	INSUMOS	RESULTADOS ESPERADOS	MEIOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
01	Diagnostico territorial	Veículo em Pareceria com a Prefeitura Municipal de Itanhaém. Papel, caneta, prancheta.	Manter atualizado o diagnóstico quantitativo e qualitativo da realidade da população	Relatório e apresentação mensal de relatórios
02	Realizar busca ativa, da população de rua crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e família.	Instrumentais específicos, papel sulfite, caneta, transporte	Subsidiar o diagnóstico, identificação da população	Através de fichas de atendimentos e reuniões de equipe para discussão de caso.
03.	Cadastramento do público-	Papel, caneta, computador	Identificação do público-	Relatório das abordagens



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre

CNPJ 17.663.544/0001-36

	alvo		alvo e das vulnerabilidades e extrema vulnerabilidade para ações desenvolvidas	e fotos
03	Realizar encaminhamentos para rede de proteção	Material de escritório sulfite, lápis, caneta, entre outros, telefone fixo, livro ata.	Acesso a serviços, programasse projetos	Fichas de encaminhamentos, relatórios
04	Campanhas junto à população.	Material didático, folder, cartazes	Levar informações e esclarecimentos; fortalecer os vínculos sociais	Lista de presença, fotos, relatórios
05	Reunião com equipe de referência Centro POP e ou Gestão – Supervisão.	Material de escritório sulfite, lápis, caneta, entre outros, telefone fixo, livro ata.	Estudo e avaliação do serviço	Lista de presença, fotos, relatórios
06	Acompanhamentos e encaminhamentos para a rede de proteção	Computador e Impressora	Resultados maior na garantia dos direitos.	Relatório dos resultados dos encaminhamentos
07	Oferta de alimentação diária	Alimentos: pão, café, leite, almoço; Descartáveis: embalagens de marmite, garfos descartáveis, copos descartáveis	Garantir os mínimos sociais no que tange a alimentação diária desta população conforme preconiza a legislação; Vínculos mais efetivos com a Abordagem Social	Lista com nomes e assinaturas do público atendido, relatórios com fotos

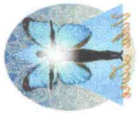


Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre

CNPJ 17.663.544/0001-36

08	Reunião com equipe interna	Papel, caneta	diariamente com a oferta da alimentação. Contribuir com a organização diária das ações e dos acompanhamentos diários	Registro em livro Ata e fotos
----	----------------------------	---------------	---	-------------------------------

7



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre

CNPJ 17.663.544/0001-36

07	Acompanhamentos e encaminhamentos para a rede de proteção.	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
08	Oferta de alimentação diária	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D

3



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre
CNPJ 17.663.544/0001-36

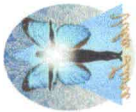
18. RECURSOS HUMANOS: Por se tratar de valor global para execução de 2 serviços segue em planilha anexa.

19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Por se tratar de valor global para execução de 2 serviços segue em planilha anexa.

20. TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO POR CATEGORIA DE DESPESAS: Por se tratar de valor global para execução de 2 serviços segue em planilha anexa.

18. RECURSOS HUMANOS GLOBAL / SERVIÇO DE ACOLHIMENTO / ABORDAGEM SOCIAL DE RUA

Quantidade	Cargo/Função	Formação	Cargo Horária/semanal	Contratação	Salário Mensal	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13º salário, Férias)	Custo Total Mensal	Custo Total Anual
01	Coordenador / Assistente Social	Superior	30hs	Contrato Prestação de Serviços Anual	R\$3.200,00	-	R\$3.200,00	38.400,00
01	Psicólogo	Superior	30hs	Contrato Prestação de	R\$3.000,00	-	R\$3.000,00	36.000,00



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre

CNPJ 17.663.544/0001-36

08	Educadores Social / Supervisor de Equipe	Ensino Médio	40hs	Serviços Anual	Contrato Prestação de Serviços Anual	R\$1.700,00	-	R\$13.600,00	163.200,00	
01	Cozinheiro / Aux. Limpeza	Fundamental	40hs	Serviços Anual	Contrato Prestação de Serviços Anual	R\$1.600,00	-	R\$1.600,00	19.200,00	
01	Aux. Adm.	Ensino Médio	40hs	Serviços Anual	Contrato Prestação de Serviços Anual	R\$2.400,00	-	R\$2.400,00	28.800,00	
01	Coordenador	Ensino Médio	40hs	Serviços Anual	Contrato Prestação de Serviços Anual	R\$3.100,00	-	R\$3.100,00	37.200,00	



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre
CNPJ 17.663.544/0001-36

19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

RECURSO MUNICIPAL

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$38.750,00	R\$38.750,00	R\$38.750,00	R\$38.750,00	R\$38.750,00	R\$38.750,00
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$38.750,00	R\$38.750,00	R\$38.750,00	R\$38.750,00	R\$38.750,00	R\$38.750,00

RECURSO ESTADUAL

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00

RECURSO FEDERAL:

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00

RECURSOS PRÓPRIOS:

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

20. TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO POR CATEGORIA DE DESPESAS

PLANO DE APLICAÇÃO - 01 ABORDAGEM SOCIAL			
QTD	CARGO	VALOR	MENSAL
1	Coordenador nível superior	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
4	Educador Social	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
Forma de contratação: Contrato de prestação de serviço anual.		Total Mês de Folha de Pagamento	R\$ 9.900,00



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial

Vida Livre

CNPJ 17.663.544/0001-36

PLANO DE APLICAÇÃO - 02 ACOLHIMENTO			
QTD	CARGO	VALOR	MENSAL
1	Assistente Social	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
1	Psicólogo	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	Educador Social	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
1	Assistente Administrativo	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1	Cozinheiro / Aux. Limpeza	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Forma de contratação: Contrato de prestação de serviço anual.		Total Mês de Folha de Pagamento	R\$ 17.000,00

CONSUMO E SERVIÇOS - ACOLHIMENTO			
QTD		VALOR	MENSAL
1	Insumos Kit Higiene Pessoal Material de Limpeza / EPIS Oficinas pedagógicas Material de escritório Vestiários/ Roupas de cama e banho	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
1	Utilidades Públicas Concessionárias (TV, Internet e Gás)	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
1	Gêneros Alimentícios - Acolhimento Custeio por refeição ACOLHIMENTO PHOENIX até 25 pessoas (05 refeições diárias)	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00
1	Outros Serviços de terceiros Custeio por refeição ABORDAGEM SOCIAL até 40 pessoas (01 refeição diária + café da manhã)	R\$ 13.250,00	R\$ 13.250,00
Custo total mensal			R\$ 31.850,00

TOTAL GERAL	
Recursos Humanos	R\$ 26.900,00
Consumo e serviços	R\$ 31.850,00
Custo mensal	R\$ 58.750,00
Custo total do projeto (12 meses)	R\$ 705.000,00

Valor total do projeto para 12 meses: **R\$705.000,00**



Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial
Vida Livre
CNPJ 17.663.544/0001-36

Na qualidade de representante legal da Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial - Vida Livre declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Itanhaém, para os efeitos e sob a pena da Lei que inexistente qualquer débito e em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento

Itanhaém, 22 de março de 2024.

Maria Cristina De Souza Sardinha